



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Sexta-feira • 2 de Fevereiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 3483

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTRGNJKZMDFBQJQ0ODY4MT

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CGC.: 14.217.368/0001-10
www.santabrigida.ba.gov.br
gabinete@santabrigida.ba.gov.br
prefeito@santabrigida.ba.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 830/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

**“Dispõe Sobre Regulamentação da
Concessão de Licença Prêmio no
âmbito da Administração Pública
Municipal e Dá Outras Providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BRIGIDA, ESTADO DA BAHIA,
ELTON CARLOS MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei
Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é atribuição do Chefe do Poder Executivo estabelecer, através de
DECRETO, nos termos do art. 88, inciso XXIX da Lei Orgânica no âmbito do Município
de Santa Brígida;

CONSIDERANDO os pedidos de licença prêmio e impossibilidade de interrupção de
serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, o
dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e
serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas
situações à realidade administrativa, sem prejuízo da prestação de serviços perante a
coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se o **Decreto Municipal 760/2023** de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Regulamenta a **Concessão de Licenças Prêmios**, previstas no art. 107, 108, 109 e
110 da Lei 023/2005 no âmbito das Repartições Públicas Municipais e estabelece limite de
máximo de 5% de gozo simultâneo de licença por assiduidade nos quadros da

Praça Pedro Batista, 296
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CGC.: 14.217.368/0001-10
www.santabrigida.ba.gov.br
gabinete@santabrigida.ba.gov.br
prefeito@santabrigida.ba.gov.br

administração municipal, respeitado o número efetivo de servidores de carreira nas respectivas secretarias, sem prejuízo dos critérios abaixo:

I – Proximidade com requisito temporal para concessão de aposentadoria;

II – Maior número de licença acumulada;

Parágrafo único – O artigo 1º observará a efetiva continuidade do serviço público, bem como os critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º - Este Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2024.

Elton Carlos Magalhães
Prefeito Municipal

Praça Pedro Batista, 296
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157